

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2020 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 152

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes de saúde bucal que atuam na Atenção Primária à Saúde e dos Centros de Especialidades Odontológicas para o atendimento às necessidades de saúde bucal da população; e

Considerando a necessidade de organizar o acesso da população aos serviços odontológicos necessários na Atenção Primária e Especializada, com o objetivo de mitigar os efeitos da demanda reprimida gerada pela suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos decorrente da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem a finalidade de viabilizar o acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Covid-19.

Parágrafo Único O incentivo financeiro previsto no caput deverá ser utilizado para viabilização das recomendações de adequação de ambiência para atendimento odontológico previstas no Guia de Atendimento Odontológico no Contexto da Pandemia, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, na forma do Anexo I a esta Portaria, incentivo financeiro federal de custeio da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde no contexto da Covid-19, a ser transferido de modo automático.

§ 1º Fica dispensada a adesão por parte dos Municípios e do Distrito Federal, para apoiar a adoção de medidas de reorganização da ambiência e dos processos de trabalho das equipes de Saúde Bucal (eSB).

§ 2º O incentivo financeiro federal de que trata o caput corresponde a R\$ 1.931,00 (um mil novecentos e trinta e um reais) por equipe de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família, credenciada pelo Ministério da Saúde, implantada e paga na competência financeira agosto de 2020.

Art. 4º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, e na forma do Anexo II a esta Portaria, incentivo financeiro federal de custeio para manutenção da assistência odontológica na Atenção Especializada no contexto da Covid-19.

§ 1º Fica dispensada a adesão por parte dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, para o desenvolvimento de ações que contribuam para a reorganização da ambiência e dos processos de trabalho dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

§ 2º O incentivo financeiro federal de que trata o caput, será calculado considerando o quantitativo de CEO credenciados pelo Ministério da Saúde e pagos na competência financeira agosto de 2020 e corresponderá aos seguintes valores:

I - R\$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I credenciado;

II - R\$ 7.724,00 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II credenciado; e

III - R\$ 13.517,00 (treze mil quinhentos e dezessete reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo III credenciado.

Art. 5º Para fins de monitoramento será observado o envio das informações de produção dos atendimentos odontológicos pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário CV70 - COVID-19, em parcela única, no valor de R\$ 61.631.727,00 (sessenta e um milhões seiscentos e trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	IBGE	QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL RECURSO CUSTEIO A SER REPASSADO
AC	ACRELÂNDIA	120001	5	R\$ 9.655,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	3	R\$ 5.793,00
AC	BRASILÉIA	120010	8	R\$ 15.448,00
AC	BUJARI	120013	2	R\$ 3.862,00
AC	CAPIXABA	120017	3	R\$ 5.793,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R\$ 30.896,00
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	5	R\$ 9.655,00
AC	FEIJÓ	120030	7	R\$ 13.517,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	6	R\$ 11.586,00
AC	MANOEL URBANO	120034	3	R\$ 5.793,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	3	R\$ 5.793,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	7	R\$ 13.517,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	R\$ 9.655,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	R\$ 1.931,00
AC	RIO BRANCO	120040	27	R\$ 52.137,00

BA	CRISTÓPOLIS	290970	5	R\$ 9.655,00
BA	CRUZ DAS ALMAS	290980	10	R\$ 19.310,00
BA	CURAÇÁ	290990	3	R\$ 5.793,00
BA	DÁRIO MEIRA	291000	3	R\$ 5.793,00
BA	DIAS D'ÁVILA	291005	15	R\$ 28.965,00
BA	DOM BASÍLIO	291010	5	R\$ 9.655,00
BA	DOM MACEDO COSTA	291020	1	R\$ 1.931,00
BA	ELÍSIO MEDRADO	291030	4	R\$ 7.724,00
BA	ENCRUZILHADA	291040	5	R\$ 9.655,00
BA	ENTRE RIOS	291050	4	R\$ 7.724,00
BA	ÉRICO CARDOSO	290050	5	R\$ 9.655,00
BA	ESPLANADA	291060	3	R\$ 5.793,00
BA	EUCLIDES DA CUNHA	291070	10	R\$ 19.310,00
BA	EUNÁPOLIS	291072	24	R\$ 46.344,00
BA	FÁTIMA	291075	4	R\$ 7.724,00
BA	FEIRA DA MATA	291077	3	R\$ 5.793,00
BA	FEIRA DE SANTANA	291080	42	R\$ 81.102,00
BA	FILADÉLFIA	291085	8	R\$ 15.448,00
BA	FIRMINO ALVES	291090	2	R\$ 3.862,00
BA	FLORESTA AZUL	291100	3	R\$ 5.793,00
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	291110	5	R\$ 9.655,00
BA	GANDU	291120	4	R\$ 7.724,00
BA	GAVIÃO	291125	2	R\$ 3.862,00
BA	GENTIO DO OURO	291130	3	R\$ 5.793,00
BA	GLÓRIA	291140	5	R\$ 9.655,00
BA	GONGOGI	291150	4	R\$ 7.724,00
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	291160	9	R\$ 17.379,00
BA	GUAJERU	291165	5	R\$ 9.655,00
BA	GUANAMBI	291170	21	R\$ 40.551,00
BA	GUARATINGA	291180	3	R\$ 5.793,00
BA	HELIÓPOLIS	291185	1	R\$ 1.931,00
BA	IAÇU	291190	10	R\$ 19.310,00
BA	IBIASSUCÊ	291200	4	R\$ 7.724,00
BA	IBICARAÍ	291210	7	R\$ 13.517,00
BA	IBICOARA	291220	7	R\$ 13.517,00
BA	IBIPEBA	291240	4	R\$ 7.724,00
BA	IBIPITANGA	291250	6	R\$ 11.586,00
BA	IBIQUERA	291260	1	R\$ 1.931,00
BA	IBIRAPITANGA	291270	6	R\$ 11.586,00
BA	IBIRAPUÃ	291280	3	R\$ 5.793,00
BA	IBIRATAIA	291290	7	R\$ 13.517,00
BA	IBITIARA	291300	6	R\$ 11.586,00
BA	IBITITÁ	291310	4	R\$ 7.724,00
BA	IBOTIRAMA	291320	7	R\$ 13.517,00
BA	ICHU	291330	3	R\$ 5.793,00
BA	IGAPORÃ	291340	7	R\$ 13.517,00
BA	IGRAPIÚNA	291345	4	R\$ 7.724,00
BA	IGUAÍ	291350	6	R\$ 11.586,00
BA	ILHÉUS	291360	13	R\$ 25.103,00
BA	INHAMBUPE	291370	6	R\$ 11.586,00
BA	IPECAETÁ	291380	2	R\$ 3.862,00
BA	IPIAÚ	291390	7	R\$ 13.517,00